



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

CERTIFICADO DE RECONHECIMENTO DE INSTITUIÇÃO CULTURAL

A Secretaria de Cultura e Economia Criativa, considerando que a **ASSOCIAÇÃO MUSEU AFRO BRASIL** - CNPJ: 07.258.863/0001-02, com endereço à Avenida Pedro Álvares, s/nº - Portão 10 – Parque Ibirapuera – São Paulo - SP, cumpriu com as disposições da Resolução Conjunta SF/SC - 001, de 23 de abril de 2002, e Resolução SC - 140, de 04 de junho de 2002, conforme demonstrado nos autos do Processo SC nº 32015/2016, expedidas para efeito de regulamentar os artigos 6º, § 1º e 9º do Decreto Estadual nº 46.655, de 1º de abril de 2002, publicado no DOE de 02 de abril de 2002 - Seção I, emite o presente **Certificado de Reconhecimento de Instituição Cultural** para a Entidade acima qualificada.

Publique-se

Gabinete do Secretário, 27 de AGOSTO de 2019.

SÉRGIO SÁ LEITÃO
Secretário de Cultura e Economia Criativa

comercialização dos Radiolâncios, sem a prévia autorização escrita do HCFMUSP e da FFM. A restrição contida nesta cláusula e necessidade de autorização prévia aplica-se da mesma forma para toda e qualquer cessão ou transferência a terceiros por parte de Furp dos direitos e obrigações contidos no Convênio em este Distrito.

2.4. Devolução de Informações Confidenciais. No prazo de 10 (dez) dias a contar da Data de Término, a Furp deverá entregar ao HCFMUSP todas as Informações Confidenciais e/ou documentações recebidas do HCFMUSP/FFM, incluídas as respectivas cópias eventualmente produzidas, e se abster de utilizar estas Informações Confidenciais. Todas as informações e/ou documentações Confidenciais são de propriedade exclusiva do HCFMUSP/FFM.

2.5. Sobrevida/Vigilância. As obrigações descritas nesta Cláusula permanecerão vigentes por um período de 5 (cinco) anos, a contar da Data de Término.

Cláusula Terceira - Propriedade Intelectual
3.1. Declaração Geral de Propriedade e não Concorrência. Todos os direitos e interesses no Projeto Clíctron e nas Informações Confidenciais, existentes quando da assinatura do Convênio ou desenvolvidos após a sua celebração, incluindo mas não se limitando aos Radiolâncios (4) são atribuídos unicamente ao HCFMUSP e nenhum direito ou interesse nestes será transferido ou concedido à Furp. (B) não poderão ser usados pela Furp na consecução de qualquer atividade com terceiros, sem a prévia e expressa autorização escrita do HCFMUSP, e (C) não poderão ser transferidos, cedidos ou vendidos pela Furp a quaisquer terceiros, a qualquer tempo.

3.1.1 Considerando todos os resultados financeiros auferidos pela Furp durante a vigência do Convênio, conforme faturamento médio mensal, a Furp está proibida de concorre, direta ou indiretamente, com as partes signatárias deste Distrito, na fabricação, no fornecimento e/ou em qualquer forma de comercialização dos Radiolâncios, no período de 02 (dois) anos, após a Data de Término, sob pena de aplicação da multa referida para descumprimento contratual nos termos deste Distrito.

3.2. Propriedade de Invenções. Como acordado entre o HCFMUSP e a FFM e a Furp, todas as invenções, processos, know-how, segredos comerciais, dados, melhorias, desenvolvimentos, pedidos de patentes e patentes que tenham sido caracterizados, concebidos, desenvolvidos, derivados, descobertos, gerados, identificados, primeiro reduzidos à prática ou de outra forma, conforme lo caso, por empregados, funcionários ou agentes do HCFMUSP, da FFM e/ou da Furp durante a vigência do Convênio ou na execução do Projeto Clíctron ou outras obrigações (coletivamente "Invenções"), foram, são e continuarão a ser de propriedade única e exclusiva do HCFMUSP.

Cláusula Quarta - Dos registros perante a Anvisa
4.1. Em conformância com o disposto na Cláusula 1.2 acima, a Furp se compromete a não cancelar os registros dos radiolâncios bem como a disponibilizar todos as informações e documentos necessários para a transferência dos registros relacionados aos Radiolâncios para o HCFMUSP, a FFM ou qualquer terceiro indicado pelo HCFMUSP ou pela FFM, enquanto não obtida a transferência do(s) registro(s) a que o HCFMUSP/FFM ou qualquer terceiro indicado pelo HCFMUSP.

4.2. O HCFMUSP/FFM ou qualquer outro interessado deverá requerer a transferência do registro do medicamento no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da assinatura deste termo, sob pena da Furp ficar autorizada, independentemente de qualquer notificação e/ou aviso, requerer o cancelamento do registro. A Furp se compromete neste período a disponibilizar a documentação para a realização da transferência de titularidade perante a Anvisa.

4.3- A partir do assinatura deste termo de rescisão o HCFMUSP e a FFM não estão autorizados a produzir e comercializar os medicamentos radiolâncios em nome da Furp.
4.4. Por um período de 05 (cinco) anos a contar da Data de Término, a Furp compromete-se a não auxiliar e não participar, direta ou indiretamente, qualquer a protocolar qualquer pedido de registro, consulta, e/ou solicitação perante qualquer autoridade regulatória, incluindo, mas sem limitação, a ANVISA, de qualquer direito sobre os Radiolâncios.

Cláusula Quinta - Da Data de Término.
5.1. As partes reconhecem e declaram que o término do Convênio e do Termo de Cessão, passará a vigorar a partir de 13-06-2019 ("Data de Término"), operada de forma amigável, sem que seja imputada culpa a qualquer uma delas, nos seus cabendo, reciprocamente, qualquer tipo de indenização, seja a que título for.

Cláusula Sexta - Objeto executado.
6.1. Até a data de assinatura deste Distrito, as partes reconhecem e declaram que o objeto do Convênio foi devidamente executado por cada uma das partes na qual a cada uma delas cabia e que parte integrante do presente instrumento de rescisão e encerramento das obrigações e responsabilidades contratuais, independentemente de transação.

Cláusula Setima - Pagamentos pendentes.
7.1 A Furp deverá depositar em favor da FFM todos os valores faturados até o dia 13-06-2019, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do presente Termo de Distrito.

7.2. Caso haja, no dia 13-06-2019, valores faturados e não liquidados, o prazo de 10 (dez) dias a que se refere o item anterior inicia a partir da liquidação.

Cláusula Oitava - Quitação e Transação.
8.1. Como resultado das avenças acordadas neste Distrito e sujeito ao integral cumprimento de todas as obrigações contratuais neste Distrito, as Partes reconhecem e declaram que todas as responsabilidades e obrigações do Convênio rescindido, incluindo, mas não se limitando, a qualquer monetária decorrente do Convênio, bem como de qualquer outro acordo, que oral ou escrito firmado entre as Partes foram devidamente cumpridos na sua máxima totalidade, motivo pelo qual as Partes liberam e desobrigam umas às outras e qualquer outra empresa controladora, controlada por ou que esteja sob controle comum de qualquer uma das partes, seus respectivos funcionários, diretores, gerentes, assistentes, empregados e prepostos de todas e quaisquer ações, omissões, processos, débitos, somas em dinheiro, contas, contradições, danos, julgamentos, prêmios, reclamações e demandas a qualquer título previstas em lei, relativas a, proveniente de, envolvendo, originária de ou que, de qualquer forma, diga respeito ao Convênio ou a qualquer outro acordo verbal ou escrito havido entre as Partes.

8.2. Este Distrito representa o encerramento total das Partes no a que diz respeito à matéria aqui tratada, e será interpretado como uma transação, conforme disposto no Artigo 840 do Código Civil Brasileiro. As Partes, por meio deste Distrito, confirmam que nenhuma promessa, declaração ou garantia no que diz respeito a este Distrito foi ou está sendo concedida a quaisquer das Partes.

Cláusula Nonna - Da Multa
9.1. A Parte que descumprir qualquer disposição contida neste Distrito estará sujeita a uma multa não compensatória equivalente a R\$ 700.000,00, sem prejuízo do direito de a Parte inocente cobrar eventual indenização por perdas e danos causados pela outra parte.
F. Por estarem juntas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Assinatura: 13-06-2019

FUNDAÇÃO PRO-SANGUE - HEMOCENTRO DE SÃO PAULO

Despacho do Gestor de Suprimentos, de 22-8-2019
A vista dos elementos de instrução constantes dos autos do processo 14520/2019 em especial a manifestação do Jurídico de Suprimentos, que acolhe e nos termos da competência atribuída pela Portaria FPM/SP 151/18, decido homologar com fundamento na Lei Federal 10.520/02 c/c art. 3º do Decreto Estadual 47.297/02 e art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93, o Pregão Eletrônico 77/2019, instaurado para contratação de empresa para prestação dos serviços de confecção de 10.000 (dez mil) unidades de etiquetas em vinil com película protetora, ficando ratificada a adjudicação do referido objeto à empresa Eco Press Eireli, pelo valor unitário de R\$ 0,12, perfazendo o valor total de R\$ 1.200,00, conforme ata às fls. 56/103.

Despacho do Gestor de Suprimentos, de 22-8-2019
A vista dos elementos de instrução constantes dos autos do processo 1147/019 e em especial a manifestação do Jurídico de Suprimentos, que acolhe e nos termos da competência atribuída pela Portaria FPM/SP 151/18, decido homologar com fundamento na Lei Federal 10.520/02 c/c art. 3º do Decreto Estadual 47.297/02 e art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93, o Pregão Eletrônico 77/2019, instaurado para a aquisição 800 (oitocentos) rolos de Etiqueta Quadrada, ficando ratificada a adjudicação do referido objeto à empresa R.S. Brasil Comercial Ltda, pelo valor unitário de R\$ 38,00, perfazendo o valor total de R\$ 30.400,00, conforme ata às fls. 112/118.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP

Portaria HCRP - 159, de 26-8-2019
O Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, de acordo com o constante à folha 412 do Processo HCRP 438/2019, resolve baixar a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Alterar o Artigo 1º da Portaria HCRP 77/2019 às folhas 277 e 278, que trata da composição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto - USP - Cipa-Campus e Faepa, na seguinte conformidade:
- Incluir Maria Inês Galon, como membro suplente, em substituição a Ana Beatriz Ferreira Naves.

Artigo 2º - As demais disposições da Portaria HCRP 77 de 26-04-2018, ficam ratificadas.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunicado
Em obediência à Resolução 5, de 24-04-97, publicada em 10-05-97, do Tribunal de Contas do Estado, indicamos a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato pela Fato de envolverem despesas inadmissíveis e imprescindíveis. Material de Consumo, Contrato de Manutenção de Contratos de Locações de Equipamentos e Gêneros Alimentícios, indispensáveis para o bom andamento das atividades. Estes pagamentos, considerando a excepcionalidade do caso, estão sendo autorizados independentes da Ordem Cronológica de sua inscrição no Sistema.

Table with columns: Data, Valor, and Valor. Lists various financial entries and their corresponding values.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU

Comunicado
O Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - SP - CNPJ: 12.474.705/0001-99, em uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 5º "caput" da Lei Federal 8.666/93, que dispõe que os pagamentos de suas obrigações devem obedecer à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades e, considerando, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes motivos relevantes de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, sem prejuízo de que houve quebra na ordem cronológica de pagamento das PDS.

PDS a serem pagas
Data: 28-08-2019

Table with columns: US LIQUIDANTE, NÚMERO DA PD, and VALOR. Lists liquidation items and their values.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA

Comunicado
O Ordenador de Despesas do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - SP - CNPJ: 24.082.016/0001-59, nos termos do artigo 5º "caput" da Lei Federal 8.666/93, que dispõe que os pagamentos de suas obrigações devem obedecer à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades e, considerando, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes motivos relevantes de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, vem informar que houve quebra na ordem cronológica de pagamento das PDS abaixo relacionadas, por se tratarem de despesas inadmissíveis e imprescindíveis para o bom andamento das atividades (gêneros alimentícios).

Data: 28-08-2019
PDS a serem pagas - 02/2679

Table with columns: US LIQUIDANTE, NÚMERO DA PD, and VALOR. Lists liquidation items and their values.

Logística e Transportes

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Portaria SUPIDER-109, de 28-8-2019

Alterar o Artigo 1º da Portaria SUPIDER 007/12/2019 que restabelece procedimentos para a realização de gestão documental nos documentos físicos do DER (P.1)

O Superintendente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, de conformidade com o disposto nos incisos IX e XXI do Artigo 18 do Regulamento Básico do DER, aprovado pelo Decreto 76.613, de 28-01-1987, resolve:

Artigo 1º - fica assim redigido o Artigo 1º da Portaria SUPIDER-001/02/01/2019:

"Artigo 1º - As atribuições dos órgãos pertencentes ao subitem 10.1 - SA - Serviço de Atividades Gerais - e 10.4.1.2 - TOLSA - Setor de Contratos, quanto a coordenação dos trabalhos de expediente da lavatura de contratos, compreendida em registro, numerar, distribuir e arquivar todos os contratos, convênios, apostilas e termos aditivos, ficam avocadas e cometidas aos órgãos respectivamente:

- a) Os Editais, Contratos, Atestados e Termos correlatos, formalizados em decorrência de contratações de serviços, não enquadrados como de engenharia do Serviço de Compras-SOP;
b) Os Editais, Contratos, Atestados e Termos correlatos, formalizados em decorrência de contratações de serviços e obras de engenharia, respectivamente, pela Equipe Técnica para Administração de Contratos - ECD e Assessoria de Construção - AOE;

c) Os Convênios a Diretoria de Planejamento- DP;

d) Os Termos de Permissão de Uso, de Cessão de Uso e de Autorização de Uso a (o) Gestor (a) do Sistema de Gestão do Patrimônio Imobiliário- SGPI;

e) Os Termos de Cessão de Uso e de Doação à Divisão de Equipamentos e Patrimônio - DME;

f) Os Termos de Anulação de Ocupação e de Autorização de Uso ao Gestor da Assessoria de Assunto Especial da Faixa de Domínio - DAEF.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (referente ao Protocolo DER 234075/2019)

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

Comunicado
Alteração da Escala de Substituição Automática, do DER (Decreto 5.795), publicada no D.O. de 12-05-2018, elaborada nos termos do artigo 80 do RGS, devidamente autorizada pelo responsável pelo expediente da Diretoria de Operações.

A contar de 01-08-2019

001, 002 - Órgão: UA-38.725 - Divisão Regional de Ribeirão Preto DR-3 - Função: DIRETOR TÉCNICO DE DIVISÃO - Designação: DOMINGOS LASCALA, RG: 3.827.429-2. 1º Subst.: Alberto Massain Nakagae, RG: 3.808.504-5, CLT, Engenheiro VI. 2º Subst.: JOSÉ EDUARDO VICTORINO DA SILVA, RG: 11.933.612-93. 1º Subst.: Antonio Carlos Castilham, RG: 18.196.988-9, Eletivo, Auxiliar de Serviços Gerais, ENL, R-1, G-A

A contar de 01-08-2019

030, 004 - Órgão: UA-38.754 - Setor de Cadastro IFRM-8 - Cargo: TI - ENCARREGADO TI - Titular: VAGO (Resp. p/ expediente) Designado: VERA LUCIA SOUZA NETO, RG: 19.561.385-1. 1º Subst.: Antonio Carlos Castilham, RG: 18.196.988-9, Eletivo, Auxiliar de Serviços Gerais, ENL, R-1, G-F, 2º Subst.: Antonio Carlos da Silva, RG: 10.557.835, Eletivo, Auxiliar de Serviços Gerais, ENL, R-1, G-B

A contar de 01-08-2019

034, 000 - Órgão: UA-38.758 - Setor de Apropriação TAM-8 - Cargo: TI - ENCARREGADO I - Titular: VAGO (Resp. p/ expediente) Designado: LUIS EDUARDO VICTORINO DA SILVA, RG: 15.275.013-1. 1º Subst.: Antonio Carlos Castilham, RG: 18.196.988-9, Eletivo, Auxiliar de Serviços Gerais, ENL, R-1, G-A

A contar de 01-08-2019

037, 000 - Órgão: UA-38.762 - Setor de Veículos TVM-8 - Cargo: TI - ENCARREGADO I - Titular: VAGO (Resp. p/ expediente) Designado: ANTONIO LUIZ DE MOURA FERREIRA, RG: 15.275.013-1. 1º Subst.: Antonio Carlos Castilham, RG: 18.196.988-9, Eletivo, Auxiliar de Serviços Gerais, ENL, R-1, G-A

A contar de 01-08-2019

039, 000 - Órgão: UA-38.764 - Setor de Elétrica e Equipamentos Administrativos TLM-8 - Cargo: TI - ENCARREGADO I - Titular: VAGO (Resp. p/ expediente) Designado: ANTONIO LUIZ DE MOURA FERREIRA, RG: 15.275.013-1. 1º Subst.: Antonio Carlos Castilham, RG: 18.196.988-9, Eletivo, Auxiliar de Serviços Gerais, ENL, R-1, G-F

A contar de 01-08-2019

043, 000 - Órgão: UA-38.768 - Setor de Expedição e Distribuição de Materiais TEM-8 - Cargo: TI - ENCARREGADO I - Titular: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA ARANTES, RG: 15.275.013-1. 1º Subst.: Antonio Carlos Castilham, RG: 18.196.988-9, Eletivo, Auxiliar de Serviços Gerais, ENL, R-1, G-A

A contar de 01-08-2019

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

DIVISÃO REGIONAL DE BARRETOS

Despacho da Diretoria Regional, de 23-08-2019
Autorizando o Cancelamento do Dispositivo de acesso a favor de Guaraní SA (Unidade Cruz Alta), localizada no alurelo do km 447/880m da SP-322, lado direito, trecho Bebedouro/Olimpia, conforme Termo de Compromisso e de Autorização 020 de 09-02-2018.(Protocolo SPOC DER/2241352/2018)

DIVISÃO REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Extratos de Notas de Empenho

Nota de Empenho 2019NE00311 - Processo: P. L. 0147961/2019 - Modalidade: Dispensável de Licitação - Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem/Divisão Regional de Presidente Prudente - Contratada: Apolo Cem. e Serv. de Ar Condicionado Eireli ME - Objeto: Aquisição de condicionador de ar - Data da Emissão: 20-08-2019 - Valor: R\$3.000,00 - Crédito Orçamentário: da UGI 167114, na CP.26181160590006-4855324 do exercício de 2019 - Vigência: até 15 dias - Parecer Jurídico: O Edital padão lo pré aprovado pela PGE, com base no artigo 38, parágrafo único, do L. 8.666/93 - Proponentes: OS.

Nota de Empenho 2019NE00312 - Processo: P. L. 0147961/2019 - Modalidade: Dispensável de Licitação - Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem/Divisão Regional de Presidente Prudente - Contratada: L. de Almeida Pedroza Eventos ME - Objeto: Aquisição de condicionador de ar - Data da Emissão: 20-08-2019 - Valor: R\$2.000,00 - Crédito Orçamentário: da UGI 167114, na CP.26181160590006-4855324 do exercício de 2019 - Vigência: até 15 dias - Parecer Jurídico: O Edital padão lo pré aprovado pela PGE, com base no artigo 38, parágrafo único, do L. 8.666/93 - Proponentes: OS.

Nota de Empenho 2019NE00313 - Processo: P. L. 0147961/2019 - Modalidade: Dispensável de Licitação - Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem/Divisão Regional de Presidente Prudente - Contratada: L. de Almeida Pedroza Eventos ME - Objeto: Aquisição de condicionador de ar - Data da Emissão: 20-08-2019 - Valor: R\$2.000,00 - Crédito Orçamentário: da UGI 167114, na CP.26181160590006-4855324 do exercício de 2019 - Vigência: até 15 dias - Parecer Jurídico: O Edital padão lo pré aprovado pela PGE, com base no artigo 38, parágrafo único, do L. 8.666/93 - Proponentes: OS.

DEPARTAMENTO AEROVIAÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extrato de Homologação e Adjudicação

Convite nº 003/2019/DAESP, Provisória 169, Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BE/SP, Edital Eletrônico de Contratações CV 1622019605620190C0004472019, Oferta de Compra 1622019605620190C0004472019, Departamento Aero-

vário do Estado de São Paulo - DAESP, Objeto: Despesas com aquisição de manga de ar (burla) para serem utilizadas nos Aeroportos administrados pelo DAESP, com base no contrato de menor prelación proposita, autorizado pelo Superintendente, as fls. 53 e pela Autorização constante desta UGE, junto do Sistema BE/SP, às fls. 54, Prazo de Entrega: Até 30 dias, após 24 horas, contadas a partir do recebimento, por meios eletrônicos, das Notas de Empenho enviadas pelo Sistema BE/SP. Valor Total Contratado: R\$ 9.720,00. UO: 16056. Programa de Trabalho: 2678116074914000. Fonte de Recurso: 004.001.001. Natureza da Despesa: 3390306. UGR: 162201. Data de aprovação e assinatura: 26-08-2019. Relação da empresa contratada, dos itens, valores e Nota de Empenho, conforme relação.

Contratada: Aerovind Comercial Ltda - ME. Frenocimento dos itens 01 e 02 do Edital. Valor Total: R\$ 9.220,00. Nota de Empenho: SIAEM/2019 - BE/SP 2019NE0060, emitida em 20-08-2019.

Extrato de Ratificação de Dispensa de Licitação
Processo 3701904MSP, Provisória 174, Ordem de Compra Serviço 672MSP/2019, Contratante: Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo - DAESP, Contratada: Centaurus Multi Service Eireli, Objeto: Despesas com contratação de serviços, com fornecimento de materiais/países e mão de obra especializada, referente manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos de ar condicionado das dependências do Aeroporto Estadual de Araçatuba-SP. Prazo de Entrega: 10 dias corridos, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Compra/Serviço. Valor Total: R\$ 10.673,50. UO: 16056. Programa de Trabalho: 2678116074914000. Fonte de Recurso: 004.001.001. Natureza da Despesa: 3393338.80. UGR: 167201, conforme a Nota de Empenho DAESP/SIAEM/SIAFFS/SC/2019NE060, emitida em 15/8/2019. Data de aprovação e assinatura: 15/8/2019.

Cultura e Economia Criativa

GABINETE DO SECRETÁRIO

Comunicado
Certificado de Reconhecimento de Instituição Cultural
A Secretária de Cultura e Economia Criativa, considerando que Instituto Vladimir Herzog - CNPJ - 11.150.330/0001-48, com endereço à Avenida Jardim Faria Lima, 1853 - Andar Intermediário Conjunto 2 - Jardim Paulista - São Paulo - SP, cumpriu com as disposições da Resolução Conjunta SFSC - 001, de 23-04-2002 e Resolução SC - 140, de 04-06-2002, conforme demonstrado nos autos do Processo SC 350472/2014, expedidas para efeito de regularizar os artigos 6º, 5º e 6º do Decreto Estadual 46.655, de 01-04-2002, publicado no D.O. de 02-04-2002 - Seção I, emite o presente Certificado de Reconhecimento de Instituição Cultural para a Entidade acima qualificada.

Comunicado
Certificado de Reconhecimento de Instituição Cultural
A Secretária de Cultura e Economia Criativa, considerando que Associação Museu Afro Brasil - CNPJ: 07.258.863/0001-02, com endereço à Avenida Pedro Álvares Cabral, s/nº - Parque Ibirapuera - São Paulo - SP, cumpriu com as disposições da Resolução Conjunta SFSC - 001, de 23-04-2002, e Resolução SC - 140, de 04-06-2002, conforme demonstrado nos autos do Processo SC 32015/2016, expedidas para efeito de regularizar os artigos 6º, 5º e 6º do Decreto Estadual 46.655, de 01-04-2002, publicado no D.O. de 02-04-2002 - Seção I, emite o presente Certificado de Reconhecimento de Instituição Cultural para a Entidade acima qualificada.

Comunicado
Certificado de Reconhecimento de Instituição Cultural
A Secretária de Cultura e Economia Criativa, considerando que Associação Museu Afro Brasil - CNPJ: 07.258.863/0001-02, com endereço à Avenida Pedro Álvares Cabral, s/nº - Parque Ibirapuera - São Paulo - SP, cumpriu com as disposições da Resolução Conjunta SFSC - 001, de 23-04-2002, e Resolução SC - 140, de 04-06-2002, conforme demonstrado nos autos do Processo SC 32015/2016, expedidas para efeito de regularizar os artigos 6º, 5º e 6º do Decreto Estadual 46.655, de 01-04-2002, publicado no D.O. de 02-04-2002 - Seção I, emite o presente Certificado de Reconhecimento de Instituição Cultural para a Entidade acima qualificada.

Comunicado
Certificado de Reconhecimento de Instituição Cultural
A Secretária de Cultura e Economia Criativa, considerando que Associação Museu Afro Brasil - CNPJ: 07.258.863/0001-02, com endereço à Avenida Pedro Álvares Cabral, s/nº - Parque Ibirapuera - São Paulo - SP, cumpriu com as disposições da Resolução Conjunta SFSC - 001, de 23-04-2002, e Resolução SC - 140, de 04-06-2002, conforme demonstrado nos autos do Processo SC 32015/2016, expedidas para efeito de regularizar os artigos 6º, 5º e 6º do Decreto Estadual 46.655, de 01-04-2002, publicado no D.O. de 02-04-2002 - Seção I, emite o presente Certificado de Reconhecimento de Instituição Cultural para a Entidade acima qualificada.

Comunicado
Certificado de Reconhecimento de Instituição Cultural
A Secretária de Cultura e Economia Criativa, considerando que Associação Museu Afro Brasil - CNPJ: 07.258.863/0001-02, com endereço à Avenida Pedro Álvares Cabral, s/nº - Parque Ibirapuera - São Paulo - SP, cumpriu com as disposições da Resolução Conjunta SFSC - 001, de 23-04-2002, e Resolução SC - 140, de 04-06-2002, conforme demonstrado nos autos do Processo SC 32015/2016, expedidas para efeito de regularizar os artigos 6º, 5º e 6º do Decreto Estadual 46.655, de 01-04-2002, publicado no D.O. de 02-04-2002 - Seção I, emite o presente Certificado de Reconhecimento de Instituição Cultural para a Entidade acima qualificada.

Comunicado
Certificado de Reconhecimento de Instituição Cultural
A Secretária de Cultura e Economia Criativa, considerando que Associação Museu Afro Brasil - CNPJ: 07.258.863/0001-02, com endereço à Avenida Pedro Álvares Cabral, s/nº - Parque Ibirapuera - São Paulo - SP, cumpriu com as disposições da Resolução Conjunta SFSC - 001, de 23-04-2002, e Resolução SC - 140, de 04-06-2002, conforme demonstrado nos autos do Processo SC 32015/2016, expedidas para efeito de regularizar os artigos 6º, 5º e 6º do Decreto Estadual 46.655, de 01-04-2002, publicado no D.O. de 02-04-2002 - Seção I, emite o presente Certificado de Reconhecimento de Instituição Cultural para a Entidade acima qualificada.

UNIDADE DE ATIVIDADES CULTURAIS

UNIDADE DE FOMENTO À CULTURA

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato

Processo SC 11.32553/2018

Contrato 1642/2018

Edital 24/2018

Contratante: Estado de São Paulo; por sua Secretária da Cultura.

Contratada(s): Sheila Priscilla Alves Sanchez

Projeto: "Etnias-Mulheres no Evento da Música Eletrônica e de Tênis Sonora"

Objeto: Prorrogação da Cláusula Terceira - Da Execução do Contrato. Conforme previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira - Da Execução do Contrato, fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato até 21-09-2019.

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente aditamento e que não se revelam com o mesmo conflitante.

PROAC, em 25-04-2019.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato

Processo SC 1801785/2018

Contrato 932018

Edital Pregão 01/2018

Contratante: Governo do Estado de São Paulo; por sua Secretária da Cultura e Economia Criativa.

Contratado(s): Conjurativa Paulista de Teatro

Projeto: Sebastião Cruzado no Aço

Objeto: Prorrogação da Cláusula Terceira - Da Execução do Contrato. Conforme previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira - Da Execução do Contrato, fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato até 15-10-2019.

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente aditamento e que não se revelam com o mesmo conflitante.

PROAC, em 21-08-2019.

Extrato

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato

PROCESSO SC 1313003/2018

CONTRATO 312/2018